



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.4001.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2026/0005752-2	Nº DO EMPENHO 82437/2026
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4,00	UNI	Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal) Modelo: Urânio Marca: Flexibase	939,0700000	3.756,28
2	2,00	UNI	Mesa auto portante em L Maior Modelo: Platina Marca: Flexibase	1.428,3000000	2.856,60
3	2,00	UNI	Mesa retangular para reunião Modelo: Platina Marca: Flexibase	1.295,6300000	2.591,26
DATA DE EMISSÃO 04/08/2026			R\$	9.204,14	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO

13.10.04.122.4001.2.100.44905200.00

NÚMERO DO PROCESSO

6013.2026/0005752-2

Nº DO EMPENHO

82437/2026

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

SG

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

ARP nº 014/SEGES-COBES/2025

a) O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do objeto;

c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei e no item 10 - Das Sanções Administrativas, da Ata de Registro de Preços 014/SEGES-COBES/2025, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:

c.1) Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

c.1.1) Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

c.2) Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c.3) Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

c.4) Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no item c.2, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.5) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

c.6) Na rescisão por culpa da Contratada, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no item c.3.

d) Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega dos equipamentos, de acordo com item 2.4 do Termo de Referência.

Responsável pelo recebimento/fiscal titular do ajuste: Genecir Nunes do Nascimento

(gnnascimento@PREFEITURA.SP.GOV.BR) - (11) 3396-7361

Suplente: Flávio Augusto de Paula (flavioaugusto@prefeitura.sp.gov.br) - (11) 3396-7361